



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 324

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$. 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

231.8.89.1 - Pessoal Variavel	4.500,00
241.8.85.1 - Pessoal Variavel	240.000,00
251.8.63.1 - Pessoal Variavel	40.000,00
261.8.81.1 - Pessoal Variavel	20.000,00
311.8.81.1 - Pessoal Variavel	50.000,00
431.8.39.1 - Pessoal Variavel	4.500,00
441.8.25.1 - Pessoal Variavel	9.000,00
471.8.51.1 - Pessoal Variavel	4.500,00
611.8.49.1 - Pessoal Variavel	4.500,00

Art. 2º)-O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Setembro de 1956


Assef Jorge Assef

Presidente



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

2/10/56

Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER 35/56

Estudando o projeto de lei 36/56 do Executivo, que visa suplementar verbas do Orçamento, esta Comissão de Finanças condiciona seu parecer favorável ao pronunciamento da douta Comissão de Justiça, a quem está afeta a tarefa de julgar a propositura sob o aspecto legal.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 1956

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr
Presidente

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

3/
fev.


Of.

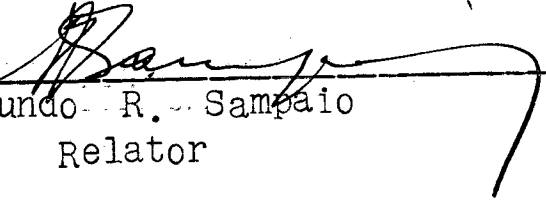
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº 52/56

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 36/56 do Executivo, que visa suplementar verbas do Orçamento, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo R. Sampaio
Relator

Olympio Guiguer
Membro



1/10/56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

231/8.89.1	Pessoal Variável	4.500,00
241/8.85.1	Pessoal Variável	240.000,00
251/8.63.1	Pessoal Variável	40.000,00
261/8.81.1	Pessoal Variável	20.000,00
311/8.81.1	Pessoal Variável	50.000,00
431/8.89.1	Pessoal Variável	4.500,00
441/8.25.1	Pessoal Variável	9.000,00
471/8.51.1	Pessoal Variável	4.500,00
611/8.49.1	Pessoal Variável	4.500,00

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

Alziro Pezzi
(Alziro Pezzi)
Prefeito Municipal

Acerto de contas
Comissão
de finanças
de Pirassununga
25/9/56
Resolução em segunda
disputa e bipartida da
original por unanimidade
de acordo com o requerimento
de 25/9/56



5
9/11/56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

231/8.89.1	Pessoal Variável	4.500,00
241/8.85.1	Pessoal Variável	240.000,00
251/8.6311	Pessoal Variável	40.000,00
261/8.81.1	Pessoal Variável	20.000,00
311/8.81.1	Pessoal Variável	50.000,00
431/8.39.1	Pessoal Variável	4.500,00
441/8.25.1	Pessoal Variável	9.000,00
471/8.51.1	Pessoal Variável	4.500,00
611/8.49.1	Pessoal Variável	4.500,00

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**ESTADO DE SÃO PAULO****JUSTIFICAÇÃO**

Os motivos que nos obrigam a pedir mais êste crédito suplementar, aliás o segundo do exercício, se funda no fato de ter o Executivo Municipal promovido a uma revisão nos salários de seu pessoal variável, elevando-os numa proporção de 50% sôbre os ordenados anteriores.

É uma condição que, em absoluto, pode-se fugir, pois, os recentes aumentos na órbita federal gerou, por consequência, uma alta maior nos gêneros de primeira necessidade e utilidades, que as próprias autoridades se viram premidas a estabelecer um novo salário-mínimo para os trabalhadores.

Conforme era do nosso desejo não pudemos pagar aos operário desta Municipalidade o salário mínimo fixado pelo Governo Federal, cujo ato sofre, presentemente, apreciação judiciária intentada por vários grupos industriais.

Receberam, no entanto, um aumento tão igualao que foi proporcionado à classe funcional, isto é, 50% sôbre os vencimentos vigentes.

Não resta dúvida que, reconhecendo o Judiciário a legalidade do ato governamental, êste Executivo a partir de 1 de janeiro de 1957 pagará aos servidores municipais o salário estipulado, incluindo na peça orçamentária os recursos necessários para ocorrer a êsses encargos.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Os motivos que nos obrigam a pedir mais êste crédito suplementar, aliás o segundo do exercício, se funda no fato de ter o Executivo Municipal promovido a uma revisão nos salários de seu pessoal variável, elevando-os numa proporção de 50% sôbre os ordenados anteriores.


É uma condição que, em absoluto, pode-se fugir, pois, os recentes aumentos na órbita federal gerou, por consequência, uma alta maior nos gêneros de primeira necessidade e utilidades, que as próprias autoridades se viram premidas a estabelecer um novo salário-mínimo para os trabalhadores.

Conforme era do nosso desejo não pudemos pagar aos operário desta Municipalidade o salário mínimo fixado pelo Governo Federal, cujo ato sofre, presentemente, apreciação judiciária intentada por vários grupos industriais.

Receberam, no entanto, um aumento tão igualao que foi proporcionado à classe funcional, isto é, 50% sôbre os vencimentos vigentes.

Não resta dúvida que, reconhecendo o Judiciário a legalidade do ato governamental, êste Executivo a partir de 1 de janeiro de 1957 pagará aos servidores municipais o salário estipulado, incluindo na peça orçamentária os recursos necessários para ocorrer a êsses encargos.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.



(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal